



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 008/18

(de autoria do Legislativo)

S.S. 27/02/18
AL COMISSÕES.
10m 21183

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS PRAZOS DE GARANTIA NOS EDITAIS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSERTOS DE BURACOS NA CIDADE DE TATUÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a publicidade dos prazos de garantia nos editais da Prefeitura Municipal de Tatuí-SP, de serviços de pavimentação, recapeamento e consertos de buracos, nos termos da **Lei Federal 8.666/93**, que reza no artigo 69, que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e no Código Civil, em artigo 618, no qual consta que toda obra civil tem prazo de:

- I) 5 (cinco) anos para pavimentação e recapeamento;
- II) 5 (cinco) anos para serviços de “tapa-buraco”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões Ver. Rafael Orsi Filho, 20/02/2018


Valdeci Antonio de Proença
(Proença Cabeleireiro)
Vereador

“Tatuí: Cidade Ternura – Cap

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
	Data: 21/02/2018 Hora: 15:35
	Projeto de Lei Nº 8/2018
	Autoria: VALDECI ANTONIO DE PROENÇA
Número de Protocolo 00499/2018	Assunto: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS PRAZOS DE GARANTIA NOS EDITAIS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CONSERTOS DE BURACOS NA CIDADE DE TATUÍ.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

É notório que, em nossa cidade, o serviço de pavimentação, recapeamento e tapa-buracos têm sofrido sérios danos, seja por parte de fenômenos naturais (chuvas e/ou tempestades), pelo uso constante por veículos pesados em algumas vias, ou pela má qualidade dos serviços prestados pela empresa responsável.

Diante disso, é preciso que haja a manutenção de alguns locais por diversas vezes ao ano, fugindo assim dos cinco anos de qualidade garantidos pela empresa contratada, ocorrendo a reincidência desnecessária de licitações e pagamentos ao responsável do serviço ora mencionado.

Assim, esta Lei tem por objetivo tornar público o prazo de validade do serviço executado, seja ele: pavimentação, recapeamento ou tapa-buracos no município de Tatuí, publicando-o nos editais da Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões Ver. Rafael Orsi Filho, 20/02/2018


Valdeci Antonio de Proença

(Proença Cabeleireiro)

Vereador